



PL. 680

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 582, DE 05 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre doação de terreno à Fazenda do Estado, para construção de Escola do Jardim Marchetti.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 29/09/77, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno situado no Jardim Marchetti, nesta cidade de Campo Limpo Paulista, neste Estado, para construção de uma Escola, cujo terreno apresenta a seguinte descrição perimétrica e características a saber:

ÁREA "A" - "Inicia-se no marco E, cravado no alinhamento oficial da Estrada Municipal Campo Limpo-Atibala, daí segue com o rumo magnético 74º 28' SW e com uma distância de 40,00 metros até encontrar o marco B, cravado no alinhamento da Estrada; daí, deflete à direita e segue com o frontando do lado esquerdo com terreno de propriedade de Francisco Cenzi, com o rumo magnético 19º 37' NE e com uma distância de 94,19 metros até encontrar o marco C; daí, deflete à direita e segue confrontando do lado esquerdo com o remanescente de propriedade de Walter Roberto Bagnolli ou quem de direito, com o rumo magnético de 74º 28' NE e com a distância de 40,00 metros, até encontrar o marco F; daí, deflete à direita e segue confrontando do lado esquerdo com propriedade de Mário Marchetti com o rumo magnético 19º 37' SW e com uma distância de 94,19 metros, até encontrar o marco E, cravado no alinhamento da Estrada Municipal Campo Limpo-Atibala, onde teve início a presente descrição, encontrando-se uma área de 3.599,94 metros quadrados".

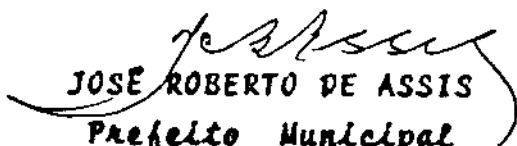


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

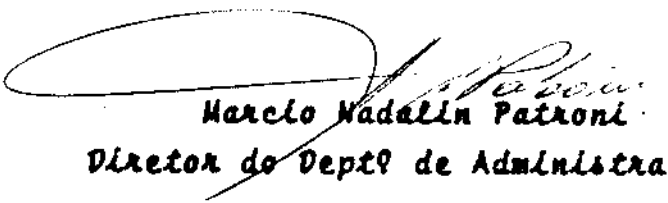
fls. 02

ÁREA "B": - "Inicia-se no marco "A", cravado no alinhamento da Estrada Municipal Campo Limpo-Atibaia, daí segue com o R.M. 749 28' SW e com uma distância de 50,00 metros até encontrar o marco "E"; daí, deflete à direita e segue confrontando do lado esquerdo com terras de Walter Roberto Bagnolli, com o R.M. 19 37' NE e com a distância de 94,19 metros até encontrar o marco "F"; daí, deflete à direita e segue confrontando com o remanescente de Mário Marchetti com o R.M. 749 28' NE e com a distância de 22,22 metros até encontrar o marco "D"; daí, deflete à direita e segue com o R.M. 159 32' SE e com uma distância de 90,00 metros, confrontando do lado esquerdo com o remanescente de Mário Marchetti até encontrar o marco "A", onde teve início a presente descrição, encontrando-se uma área de 3.249,77 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Marcelo Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração